

# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA. 24/02/17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 1242

PUBLICADO	
DATA.	<u>24/02/17</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA.	<u>37</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4387</u>

**TERMO ADITIVO V AO CONTRATO ORIGINAL N.º 155/2015 DE 12 DE MARÇO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA N.R. ENGENHARIA LTDA.**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa N.R. Engenharia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rodrigues Alves, n.º 1410, Parque São Paulo, CEP 85.803-690, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.114.622/0001-39, Inscrição Estadual n.º 90230619-69, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Elmir José Vallejo Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 495.261.039-04, portador da Carteira de Identidade n.º 2.089.091-6, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, n.º 1581, Country, CEP 85.812-190, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná a seguir denominada CONTRATADA, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido em 5,24% o Contrato Original n.º 155/2015, de 21 de março de 2015.

**Parágrafo primeiro:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato Original a importância de R\$ 25.822,22 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 518.822,22 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.  
e-mail: [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

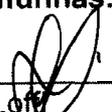
E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pela Prefeita e duas testemunhas.

Mercedes, 21 de fevereiro de 2017.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
N.R. Engenharia Ltda.  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Altair Loff  
RG nº 4.426.875-2

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8